



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



MOÇÃO Nº279/2022

Manifesta apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, para que intervenha na alteração do entendimento sobre o rol de procedimentos listados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que doravante passa a ser taxativo em vez de exemplificativo.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) alterou, no último dia 8, seu entendimento sobre o rol de procedimentos listados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para a cobertura dos planos de saúde. Antes, a lista da ANS era considerada exemplificativa pela maior parte do Judiciário. Isso significa que pacientes que tivessem negados procedimentos, exames, cirurgias e medicamentos que não constassem na lista poderiam recorrer à Justiça e conseguir essa cobertura. Isso porque o rol era considerado o mínimo que o plano deveria oferecer;

CONSIDERANDO uma breve pesquisa nas redes sociais leva a dezenas de milhares de relatos de cidadãos que terão sua vida brutalmente transformada do dia para noite. Com a decisão, advogados de empresas de saúde se movimentaram rapidamente para a cobertura de exames, cirurgias, tratamentos e medicações. A balança pendeu para o lado das empresas multimilionárias e, mais uma vez, esmagou os cidadãos comuns;

CONSIDERANDO que trata-se de uma posição contra a vida, a favor da morte. O placar de 6x3 representa um ataque, uma ameaça contra a vida de milhões de pessoas Brasil afora. Pacientes com doenças crônicas, raras ou pessoas com deficiência serão deixados ao léu, impossibilitados de arcar com os vultosos valores agora cobrados à parte pelas empresas de saúde;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

CONSIDERANDO que o rol da ANS é básico e não contempla muitos tratamentos, como medicamentos aprovados recentemente, alguns tipos de quimioterapia oral e de radioterapia, e cirurgias com técnicas de robótica, por exemplo. Como o rol é taxativo, os planos ficam isentos da obrigação de bancar esses tratamentos;

CONSIDERANDO que, além disso, a ANS limita o número de sessões de algumas terapias para pessoas com autismo e vários tipos de deficiência. Muitos pacientes precisam de mais sessões do que as estipuladas para conseguir resultado com essas terapias, por isso, no atual modelo, conseguem a aprovação de pagamento pelo plano de saúde;

CONSIDERANDO que a esperança de milhões de brasileiros agora reside na decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), em que tramita Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) a respeito do tema, a qual tem o potencial de reverter o entendimento do STJ. No Twitter, proliferam os relatos de pais, mães e responsáveis que, em menos de 24h, já tiveram tratamentos negados por planos de saúde para seus entes queridos;

REQUEIRO, ainda, que seja dada ciência dessa moção, através de ofício com cópia a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Jair Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste “Palácio 15 de Junho” Messias Bolsonaro, no endereço: Praça dos Três Poderes, S/N - Brasília, DF, 70150- 900.

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, para que intervenha na alteração do entendimento sobre o rol de procedimentos listados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que doravante passa a ser taxativo em vez de exemplificativo.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de junho de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador